

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ATA**

da **906<sup>a</sup>** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 1<sup>o</sup> / 09 / 2017  
Sessão 907<sup>a</sup>

2017

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49

**ATA DA 906ª SESSÃO DO  
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença do Vice-Reitor, **Professor Paulo Bayard Dias Gonçalves**, e dos Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Martha Bohrer Adaime**, Pró-Reitora de Graduação; **José Fernando Schlosser**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Substituto; **Ascísio dos Reis Pereira**, Pró-Reitor de Extensão Substituto; **Luiz Fernando Sangoi**, Coordenador de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e dos Conselheiros: **Renato Zanella**, representante dos Professores da Classe E; **Leandro Costa de Oliveira**, representante dos Professores da Classe D; **Cariza Teixeira Bohrer**, representante dos Professores da Classe C; **Viviane Dal Souto Frescura**, representante dos Professores da Classe A; **Olinto César Bassi de Araújo**, **Isis Portolan dos Santos e Elódio Sebem**, representantes da Categoria do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Adão Antônio Pillar Damasceno**, **Wilson Severo da Rosa** e **Juliano Molinos de Andrade**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Andreia Machado Oliveira e Tatiana Wonsik Recompenza Joseph**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Lorena Inês Peterini Markezan**, **Luiz Gilberto Kronbauer e Glaucimara Pires Oliveira**, representantes do Centro de Educação; **César Alcides Geller**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **Ricardo Barreto da Silva**, **Luciane Almeri Tabaldi**, e **Nathalie Tissot Boiaski** representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Jorge Antônio de Farias**, **Gilberto Vilmar Kozloski e Gerson Guarez Garcia**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Renésio Armindo Grehs**, representante do Centro de Ciências da Saúde; **Rafael Santos de Oliveira**, **Sérgio Rossi Madruga** e **Ney Izaguirry de Freitas Júnior**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Maurício Sperandio**, **Damaris Kirsch Pinheiro** e **Daniel Pinheiro Bernardon**, representantes do Centro de Tecnologia; **Edner Baumhardt e Gizelli Moiano de Paula**, representantes do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Nilson Luiz Costa**, **Leander Luiz Klein** e **Marlon Nadal Maciel**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Cristiane Cauduro Gastaldini**, **Renata Venturini Zampieri** e **Rogério Brittes da Silva**; representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Roni Blume**, **Mônica Elisa Dias Pons** e **Adriano Rudi Maixner**, representantes da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **Cássio Raddatz**, **Laiana Toledo de Jesus**, **Francieli Barcellos de Moraes** e **Henrique Mayer**, representantes do Diretório Central dos Estudantes, realizou-se a noningentésima sexta Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças compareceram à reunião quarenta e sete Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DE ATAS N. 903ª – Ordinária e Ns. 904ª e 905ª Extraordinárias – Sessão Ampliada**. Em regime de votação, a **Atas N. 903ª – Ordinária e Ns. 904ª e 905ª Extraordinárias – Sessão Ampliada** foram **APROVADAS** por unanimidade. Neste momento, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professor Leander Luiz Klein**, representante do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Professor Rafael Santos de Oliveira**, representante do Centro de Ciências Sociais e Humanas; e

1 **Professor Luiz Gilberto Kronbauer**, representante suplente do Centro de Educação.  
2 O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando  
3 que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da  
4 Instituição. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES: A Conselheira Tatiana**  
5 **Wonsik Recompenza Joseph** agradeceu a oportunidade que teve de participar deste  
6 Conselho, informando que era a sua última sessão. Lembrou os professores que haverá  
7 Assembleia no dia 21, e para aqueles que talvez tenham alguma antipatia pelo sindicato,  
8 deixou as boas-vindas, dizendo que, na verdade, o sindicato é para todos. Disse que estão  
9 abertos a receber a todos e escutá-los, e em lutar pelos direitos por igual. O **Presidente**  
10 **Paulo Afonso Burmann** agradeceu a Conselheira Tatiana Wonsik Recompenza Joseph  
11 pela sua contribuição nesse período. Aproveitou a oportunidade e informou que por  
12 decorrência da manifestação do Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos a respeito  
13 de uma transcrição equivocada nos termos da Resolução que trata do reconhecimento de  
14 diploma, disse que foi devidamente corrigido, conforme os termos da ata e que a  
15 Resolução foi ajustada conforme a decisão deste Conselho. Agradeceu pela contribuição e  
16 atenção do Conselheiro Regis que possibilitou que a resolução saísse, de fato, de acordo  
17 com aquilo que foi decidido aqui. Acrescentou dizendo que a alteração não era muito  
18 significativa, mas, de qualquer forma, foi traduzido exatamente aquilo que foi decidido ali.  
19 Disse que a correção foi feita e a resolução com a correção já está publicada. O  
20 **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos** agradeceu por essa correção que foi  
21 enviada ao Gabinete do Reitor e pela atenção que foi dada. Acrescentou dizendo que como  
22 também está findando o seu mandato ali no CEPE, e aproveitando a presença da  
23 Professora Martha Bohrer Adaime, agradeceu, porque em 2015 teve a oportunidade de  
24 participar da seleção para o PEG, e para isso teve que entrar em contato com alguns  
25 professores para que permitissem que a gestão pública pudesse participar dos eixos  
26 tecnológicos “Gestão e Negócio do PEG”. Disse que entrou em contato com a Professora  
27 Martha e com alguns professores do PEG e essa oportunidade lhe foi dada. Acrescentou  
28 dizendo que fez o vestibular e foi aprovado, e que daqui a alguns meses estará realizando  
29 o PEG. Disse que não querem ser aprovados, mas somente ter a oportunidade de  
30 concorrer, assim como no concurso público também. Disse que os IFETs estão mais  
31 avançados para o curso superior de tecnologia, e espera que, futuramente, a Universidade  
32 possa dar oportunidade para que os cursos de tecnologia possam participar dos concursos  
33 públicos, pois hoje em dia parece que somente os IFETs fazem concursos públicos para  
34 essa área. Agradeceu a Professora Martha e o PEG, pois o Curso PEG lhe deu essa  
35 oportunidade. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu ao Conselheiro Regis  
36 Fabiano Santos dos Santos pelas suas contribuições que têm sido muito importantes. A  
37 **Professora Martha Bohrer Adaime**, Pró-Reitora de Graduação, agradeceu ao  
38 Conselheiro Regis. Manifestou-se também a respeito da solicitação da Professora Damaris  
39 na penúltima reunião do CEPE com relação à inclusão de Libras nos currículos, dizendo  
40 que, atualmente, se tem um curso, que é o Curso de Física, que ainda não tem totalmente  
41 inserida Libras como uma DCG no currículo. Disse que isso foi sendo feito ao longo do  
42 tempo por várias questões, porque os cursos não fazem suas reformas ao mesmo tempo,  
43 então, por isso os processos foram chegando aqui no CEPE durante esse período todo.  
44 Acrescentou dizendo que terão, nos próximos 6 ou 10 meses, as reformas de todas as  
45 licenciaturas, e vão procurar padronizar essa questão de Libras para todos, pois hoje elas  
46 funcionam assim, onde algumas tem a disciplina como obrigatória e outras como DCG,  
47 mas já estão lá. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** informou a respeito da  
48 participação da Universidade no contexto dessa discussão da abertura do Hospital Público  
49 Regional de Santa Maria, que vem sendo tratado como uma novela já há alguns anos  
50 desde o início da construção desse hospital, desde o projeto de 2003, e em 2017 fechará 15  
51 anos de discussão em torno do Hospital Público Regional. Disse que a Universidade, em

1 2014, colocou-se à disposição para o Governo do Estado, já que o hospital pertence ao  
2 Governo do Estado, para fazer a mediação com a EBSEERH para que esta fizesse a gestão  
3 do Hospital Regional, permitindo que, naquela época, esse hospital fosse 100% do SUS,  
4 hospital público integrado à rede pública de saúde da região. Salientou dizendo que isso  
5 não diz respeito apenas a Santa Maria, mas a toda região central do Estado e outros  
6 municípios de outras regiões que tem em Santa Maria a referência de tratamentos de  
7 média e alta complexidade. Disse que não é necessário detalhar, basta somente olhar nos  
8 estacionamentos do entorno do Hospital Universitário, a quantidade de ônibus e  
9 ambulâncias de outros municípios que vêm em busca de atendimento junto ao Hospital  
10 Universitário. Acrescentou dizendo que em razão disso e também em razão da desativação  
11 de 100 leitos dos hospitais da região, por conta da falta de repasse de verba do Governo do  
12 Estado, como já é de conhecimento de todos, aumentou ainda mais a demanda sobre o  
13 Hospital Universitário ao ponto que a superlotação, especialmente no pronto-socorro, é  
14 uma rotina. Destacou também o papel do conjunto de servidores que se tem no Hospital  
15 Universitário que supera todos os dias os seus limites para atender a população e atender  
16 também a área de informação que é importantíssima. Decorrente disso, disse que a  
17 Universidade firmou, no começo de 2014, um acordo com o Governo do Estado e com o  
18 EBSEERH para a abertura do Hospital Regional pela EBSEERH, e havia esta compreensão,  
19 mas com a mudança de Governo, disse que o Governo do Estado decidiu rever esse  
20 acordo de cooperação técnica que tinham firmado anteriormente e as coisas não  
21 evoluíram, e não avançaram a tal ponto que, exatamente em função da mudança do  
22 Governo do Estado e da mudança da gestão do município de Santa Maria, que aconteceu  
23 logo na sequência, a Universidade preferiu se retirar do processo, ou pelo menos afastar-se  
24 do processo para permitir que os novos governantes tivessem a oportunidade de ajustar as  
25 suas linhas e encaminhar a abertura desse hospital que ficou concluído, dado como pronto  
26 há um ano, enquanto o Governo do Estado entregou a obra como concluída. Acrescentou  
27 dizendo que nesse intervalo acharam que o hospital seria aberto e vários interesses foram  
28 manifestados na abertura do Hospital Regional, como o Hospital Sírío Libanês, o Hospital  
29 Mãe de Deus, o Hospital de Santiago, o Hospital de Faxinal, e mais recentemente o  
30 Hospital São Lucas, enfim, várias instituições privadas se manifestaram interessadas na  
31 gestão do Hospital Regional e todas elas foram gradualmente se retirando do processo, e  
32 se entendeu que esse era o momento de retomar a discussão por meio da EBSEERH. Disse  
33 que há um conjunto de interesses envolvidos na questão do Hospital Público Regional que  
34 não se quer particularizar e nem entrar no mérito, mas, na verdade, informou que ontem  
35 tiveram uma reunião que não considera derradeira, mas quase derradeira, com a EBSEERH  
36 e lá foi afirmado, categoricamente, que a EBSEERH não tem condições de assumir a gestão  
37 do Hospital Público e Regional, em função de todo contingenciamento orçamentário que  
38 se abate sob o MEC e, por consequência, sobre a EBSEERH. Disse que esse então era o  
39 cenário, e o hospital está aí e se tem interesse sim da abertura desse hospital, e não há  
40 dúvida disso, por conta de duas importantes razões, onde a primeira é a atenção à saúde da  
41 população regional, e a segunda, não menos importante, a ampliação do espaço de  
42 formação dos nossos estudantes da área da saúde e áreas afins, que tem relação com a  
43 saúde. Acrescentou dizendo que vão continuar tentando, mas certamente com uma  
44 margem muito estreita de negociação. Disse que carece, sem dúvida, do fortalecimento da  
45 mobilização da comunidade em torno desse propósito, e qualquer que seja o gestor do  
46 Hospital Público Regional, inclusive dos nomes mencionados há pouco, que não é  
47 segredo, e já foi notícia. Salientou dizendo que o importante nesse momento é que o  
48 hospital seja aberto o mais rapidamente possível e que o atendimento seja voltado para a  
49 rede pública de saúde. Disse que é isso que se deseja, porque é um hospital público,  
50 construído com recursos públicos e, portanto, pertence ao público, e dessa forma ele deve  
51 ser tratado como um hospital público. Disse que não vão desistir dessa empreitada e que a

1 Universidade continua se colocando sempre ciente de que a responsabilidade da abertura  
2 do Hospital Público Regional é do Governo do Estado, sem meias palavras, o hospital é do  
3 Governo do Estado, portanto, ele precisa tomar todas as providências no sentido da  
4 abertura desse hospital. Disse que a Universidade apenas se coloca como parceira e como  
5 interessada no funcionamento desse hospital, e independente do gestor que vai estar lá, o  
6 Governo do Estado pode contar com a parceria da Universidade Federal de Santa Maria na  
7 consecução de seus objetivos dentro do Hospital Regional Público 100% do Sistema  
8 Único de Saúde. Disse que esse é um comentário que precisa ser feito, pois as notícias  
9 correm de formas diversas e, por vezes, a realidade dos fatos não fica tão palpável assim.  
10 Frisou dizendo que esta é a realidade e que os prefeitos de toda a região, reunidos há  
11 poucos dias na UFSM, manifestaram a sua imensa preocupação e interesse na abertura  
12 desse hospital e manifestaram também publicamente que o hospital fosse aberto por meio  
13 da EBSERH. Acrescentou dizendo que espera que com essa negativa da EBSERH, outros  
14 caminhos surjam e espera que o Governo do Estado tenha soluções para que esse hospital  
15 se torne disponível para a população de Santa Maria e da região. Informou também que  
16 nesta quarta-feira, pela manhã, tiveram o encontro, a convite da Presidente da Assembleia  
17 Legislativa, de todos os reitores das universidades federais do Rio Grande do Sul e de  
18 todos os institutos federais do Rio Grande do Sul, tentando construir, diante de toda essa  
19 situação de crise na área da educação, a Frente Parlamentar Gaúcha em defesa das  
20 instituições federais de educação do Estado. Disse que isso engloba os institutos e as  
21 universidades federais, e que é uma frente que deve ser ampla e envolverá todos os  
22 deputados estaduais e os deputados federais, assim como senadores, que estarão sendo  
23 convidados a participar dessa frente, e essa é uma frente que deve se estender aos  
24 municípios, aos vereadores e prefeitos e às lideranças da comunidade como um todo para  
25 que se crie no estado do Rio Grande do Sul a percepção clara de quão afetada está sendo a  
26 estrutura da educação do estado do Rio Grande do Sul, sem falar na questão da saúde que  
27 acabou de mencionar. Disse que são bilhões de reais, sem falar no impacto disso na  
28 formação da ciência e tecnologia, que deixarão de entrar no estado do Rio Grande do Sul  
29 por conta dos cortes que o Governo Federal vem implementando. Disse que tem a  
30 sensação de que mais do que nunca é o momento de fato do Estado se unir, de todas as  
31 suas lideranças e de todas as tendências partidárias e ideológicas, para que possam resistir  
32 a esse ataque que está se efetuando na conta das instituições federais e na educação federal  
33 pública do Rio Grande do Sul. Salientou dizendo que isso é fundamental. Disse que o  
34 processo começou na quarta-feira e está se construindo um cronograma de atividades.  
35 Informou que no dia 15 de setembro, ou na segunda-feira anterior ao dia 15 de setembro,  
36 deve haver uma reunião ampliada na Assembleia Legislativa, no Teatro Dante Barone,  
37 com a participação dessas lideranças todas para que se possa, de fato, integrar todas essas  
38 forças em defesa da educação e dos investimentos em educação no estado do Rio Grande  
39 do Sul. Disse que no dia 30 de setembro há possibilidade desenhada ou rascunhada, num  
40 primeiro momento, de que todas as universidades e institutos façam uma mobilização nas  
41 suas sedes, e cada universidade vai organizar uma mobilização dentro da sua sede para  
42 discutir, em audiência pública, a real situação dos investimentos públicos da educação no  
43 estado do Rio Grande do Sul. Disse que o estado do Rio Grande do Sul não pode ficar  
44 para trás nesse processo, especialmente considerando a vanguarda que sempre teve  
45 historicamente em ações políticas, porque esta é uma ação política, e não pode ficar para  
46 trás com relação a outros estados que já estão com o processo mais adiantado no sentido  
47 da sua mobilização em defesa dos interesses do seu estado e no investimento na educação  
48 pública do seu estado. Acrescentou dizendo que não estão num grande descompasso, mas  
49 entende que poderiam estar um passo adiante. Salientou dizendo a importância, pois na  
50 terça-feira os reitores das universidades federais estão sendo convidados para uma reunião  
51 da Bancada Gaúcha, em Brasília, provavelmente, ao se confirmar a presença dos reitores,

1 estará lá participando desse momento importante que é o momento de fortalecimento  
2 dessa unidade gaúcha em defesa da educação pública no estado do Rio Grande do Sul.  
3 Não havendo mais comunicações, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** procedeu à  
4 leitura dos Processos em **EXPEDIENTE**  
5 **PROCESSO N. 151/2017: GISLAINE ROSA BIACCHI** – Requer autorização do  
6 CEPE para Avaliação de Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional.  
7 **PROCESSO N. 218/2017: DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS**  
8 **MODERNAS** – Solicita Abertura de Concurso Público para Professor na Área de  
9 Literaturas Estrangeiras Modernas. Neste momento, o **Presidente Paulo Afonso**  
10 **Burmann** colocou em apreciação a **ORDEM DO DIA**. A **Conselheira Tatiana**  
11 **Wonsik Recompenza Joseph** solicitou a leitura em BLOCO dos **Processos Ns.**  
12 **053/2017 e 156/2017 – BLOCO 2**; o **Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo**  
13 solicitou a leitura em BLOCO dos **Processos Ns. 050/2017 e 056/2017 – BLOCO 1 e**  
14 **Ns. 204/2017 e 207/2017 – BLOCO 4**; a **Conselheira Glaucimara Pires Oliveira**  
15 solicitou que o **Processo N. 168/2017** seja discutido no final da pauta, e também a  
16 leitura em BLOCO dos **Processos Ns. 186/2017 e 187/2017 – BLOCO 3**; e o  
17 **Conselheiro Wilson Severo da Rosa** solicitou a leitura em BLOCO dos **Processos**  
18 **Ns. 224/2017 e 227/2017 – BLOCO 5**, sendo as solicitações aceitas pela Plenária. Não  
19 havendo mais sugestões, passou-se então à **ORDEM DO DIA**. Neste momento, foi  
20 feita a leitura em Bloco dos Pareceres dos **Processos Ns. 050/2017 e 056/2017**

#### 21 **BLOCO 1**

22 **PROCESSO N. 050/2017:** Parecer N. 132/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
23 (Anexo à página 10). Relator: **Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo**. Assunto:  
24 **JAMAL HASSAN ASSAF** – Requer pedido de Progressão no período que o docente  
25 ficou sem subir de nível e classe.

26 **PROCESSO N. 056/2017:** Parecer N. 133/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
27 (Anexo à página 11). Relator: **Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo**. Assunto:  
28 **ESTELA MARIS JURACH** – Requer Progressão Funcional e promoção. Não houve  
29 discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos **Processos Ns. 050/2017 e 056/2017 –**  
30 **BLOCO 1** os quais homologam os resultados das referidas avaliações de desempenho  
31 foram **APROVADOS** por unanimidade. A seguir, foi feita a leitura em BLOCO dos  
32 Pareceres dos **Processos Ns. 053/2017 e 156/2017**

#### 33 **BLOCO 2**

34 **PROCESSO N. 053/2017:** Parecer N. 125/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
35 (Anexo à página 12). Relatora: **Conselheira Tatiana Wonsik Recompenza Joseph**.  
36 Assunto: **PAULO ROMEU MOREIRA MACHADO** – Requer decisão referente à  
37 Progressão Funcional Docente.

38 **PROCESSO N. 156/2017:** Parecer N. 124/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
39 (Anexo à página 13). Relatora: **Conselheira Tatiana Wonsik Recompenza Joseph**.  
40 Assunto: **PAULO ROMEU MOREIRA MACHADO** – Requer autorização do CEPE  
41 para Avaliação de Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional. Não houve  
42 discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos **Processos Ns. 053/2017 e 156/2017 –**  
43 **BLOCO 2** foram **APROVADOS** por unanimidade.

44 **PROCESSO N. 055/2017:** Parecer N. 120/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
45 (Anexo à página 14). Relator: **Conselheiro Renésio Armindo Grehs**. Assunto: **SANDRA**  
46 **ELIZA VIELMO** – Requer decisão referente à Progressão Funcional Docente. Não  
47 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa a referida  
48 Progressão foi **APROVADO** por unanimidade. Neste momento, foi feita a leitura em  
49 BLOCO dos Pareceres dos **Processos Ns. 186/2017 e 187/2017**

#### 50 **BLOCO 3**

1 **PROCESSO N. 186/2017:** Parecer N. 141/2017 da Comissão de Legislação e Normas  
2 (Anexo às páginas 15 a 17). Relatora: Conselheira Glaucimara Pires Oliveira. Assunto:  
3 **NELI FABIANE MOMBELLI** – Encaminha recurso referente ao Concurso Público para  
4 Professor na área de Comunicação/Comunicação Visual – Edital 037/2016.

5 **PROCESSO N. 187/2017:** Parecer N. 140/2017 da Comissão de Legislação e Normas  
6 (Anexo às páginas 18 a 20). Relatora: Conselheira Glaucimara Pires Oliveira. Assunto:  
7 **DAMARIS STRASSBURGER** – Encaminha recurso referente ao Concurso Público para  
8 Professor na área de Comunicação/Comunicação Visual – Edital 037/2016. Não houve  
9 discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos Processos Ns. **186/2017 e 187/2017** –  
10 **BLOCO 3** foram **APROVADOS** por unanimidade.

11 **PROCESSO N. 197/2017:** Parecer N. 122/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
12 (Anexo à página 21). Relatora: Conselheira Viviane Dal Souto Frescura. Assunto:  
13 **CLOVIS LUIS KONOPKA** – Solicita alteração do regime de trabalho de 40 horas para  
14 20 horas semanais. Neste momento, a Relatora procedeu a leitura do Parecer da Comissão.  
15 A **Conselheira Damaris Kirsch Pinheiro** manifestou-se dizendo que já tiveram em outra  
16 reunião solicitações semelhantes, e novamente colocou a necessidade de ouvir os cursos  
17 de graduação. Disse que são avaliados nos cursos de graduação pelo número de  
18 professores em nível, com dedicação exclusiva com 40 horas e 20 horas, e os professores  
19 de 20 horas prejudicam muito na hora das avaliações. Solicitou, portanto, que estes  
20 processos viessem com o parecer do curso de graduação ou dos cursos de graduação nos  
21 quais o docente dá a sua aula, e que voltasse a este Conselho a resolução que autoriza isso,  
22 pra que, se for necessário, seja colocada esta solicitação. Acrescentou dizendo que é  
23 necessário sim, e que não tem conhecimento do número total de professores, e que não  
24 sabe o quanto que é esse um a mais ou um a menos, e há pouco passou um processo com  
25 outra professora fazendo a mesma solicitação no mesmo curso de graduação. Disse que,  
26 no seu entendimento, o Curso de Medicina está sendo bastante prejudicado. Salientou  
27 dizendo que é somente um questionamento, pois não tem nada contra o pedido do colega e  
28 nem contra o parecer que foi colocado, mas coloca essa preocupação referente às  
29 avaliações dos cursos de graduação. O **Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo**  
30 manifestou-se dizendo que o seu entendimento a respeito do trabalho da CLN, é que ela  
31 observa se o trâmite está dentro das normas, mas o mérito do processo pode ser discutido  
32 ali, e se for aprovado outro parecer que discorde por motivos que a instituição sairá  
33 perdendo, a CLN não perdeu nada com isso, não está votando contra, não é contra o  
34 parecer da CLN. Disse que conversou com a Conselheira Damaris na outra sessão e disse,  
35 por favor, peça vista ou baixe em diligência, porque o mérito do processo a CLN não  
36 necessariamente se manifesta, a não ser quando é recurso, mas aqui a colega observou se o  
37 trâmite foi seguido, e de fato foi, mas, de repente, disse que se pode qualificar melhor a  
38 discussão e discutir o mérito, se vão permitir ou não, se é ou não bom para a Universidade.

39 A **Conselheira Damaris Kirsch Pinheiro** manifestou-se dizendo que é justamente por  
40 causa disso que ela estava fazendo essa solicitação para que volte a resolução para este  
41 conselho, porque não consta na resolução o parecer do curso de graduação. Não havendo  
42 mais manifestações, o Parecer da Comissão que autoriza a referida alteração de regime de  
43 trabalho foi **APROVADO** por unanimidade.

44 **PROCESSO N. 199/2017:** Parecer N. 134/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
45 (Anexo à página 22). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto:  
46 **JAIME ALBERTO MOSQUERA SANCHEZ** – Requer Revalidação de Diploma do  
47 Curso de Engenharia Acústica. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da  
48 Comissão que aprova a referida revalidação foi **APROVADO** por unanimidade.

49 **PROCESSO N. 202/2017:** Parecer N. 127/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
50 (Anexo à página 23). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto:  
51 **DEPARTAMENTO CLÍNICA DE GRANDES ANIMAIS** – Solicita Abertura de

1 Concurso Público para Professor Adjunto A, Nível 1, na Área de Medicina Veterinária/  
2 Clínica e Cirurgia Animal/ Toxicologia Animal. Não houve discussão. Em regime de  
3 votação, o Parecer da Comissão que homologa o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor ao  
4 resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.  
5 **PROCESSO N. 203/2017:** Parecer N. 139/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
6 (Anexo às páginas 24 e 25). Relator: Conselheiro Maurício Sperandio. Leitura:  
7 Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto: **DEPARTAMENTO DE**  
8 **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** – Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na  
9 Área de Ciências Sociais Aplicadas/ Ciências Contábeis. Não houve discussão. Em regime  
10 de votação, o Parecer da Comissão que autoriza a abertura do referido Concurso foi  
11 **APROVADO** por unanimidade. A seguir, foi feita a leitura em BLOCO dos Pareceres dos  
12 Processos Ns. **204/2017 e 207/2017**  
13 **BLOCO 4**  
14 **PROCESSO N. 204/2017:** Parecer N. 136/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
15 (Anexo à página 26). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto:  
16 **CURSO - PROGRAMA PG GEOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS** – Encaminha  
17 Alterações no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia.  
18 **PROCESSO N. 207/2017:** Parecer N. 137/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
19 (Anexo à página 27). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto:  
20 **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA** – Encaminha Novo  
21 Regulamento do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional  
22 (PROFMAT). Não houve discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos Processos  
23 Ns. **204/2017 e 207/2017 – BLOCO 4** que aprovam os referidos regulamentos foram  
24 **APROVADOS** por unanimidade.  
25 **PROCESSO N. 206/2017:** Parecer N. 143/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
26 (Anexo às páginas 28 e 29). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto:  
27 **CURSO – PROGRAMA PG EDUCAÇÃO FÍSICA** – Encaminha Regulamento do  
28 Curso de Especialização em Educação Física Escolar. Não houve discussão. Em regime de  
29 votação, o Parecer da Comissão que aprova o referido regulamento foi **APROVADO** por  
30 unanimidade.  
31 **PROCESSO N. 214/2017:** Parecer N. 130/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
32 (Anexo à página 30 e 31). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **CURSO-**  
33 **PROGRAMA PG EM CIÊNCIAS SOCIAIS** – Encaminha Novo Regimento Geral do  
34 Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Não houve discussão. Em regime de  
35 votação, o Parecer da Comissão que aprova o referido regulamento foi **APROVADO** por  
36 unanimidade.  
37 **PROCESSO N. 215/2017:** Parecer N. 118/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
38 (Anexo à página 32). Relatora: Conselheira Luciane Almeri Tabaldi. Assunto:  
39 **DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL** – Solicita  
40 Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil,  
41 Engenharia Acústica ou Arquitetura e Urbanismo. Não houve discussão. Em regime de  
42 votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi  
43 **APROVADO** por unanimidade.  
44 **PROCESSO N. 216/2017:** Parecer N. 138/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
45 (Anexo à página 33). Relator: Conselheiro Maurício Sperandio. Assunto:  
46 **DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS** – Solicita  
47 Abertura de Concurso Público para Professor na Área de Línguas Estrangeiras Modernas.  
48 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o  
49 resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.  
50 **PROCESSO N. 217/2017:** Parecer N. 119/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
51 (Anexo à página 34). Relatora: Conselheira Luciane Almeri Tabaldi. Assunto:



1 **DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS** – Solicita  
2 Abertura de Concurso Público para Professor na Área/Subárea Literaturas Estrangeiras  
3 Modernas. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que  
4 homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

5 **PROCESSO N. 223/2017:** Parecer N. 135/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
6 (Anexo às páginas 35 e 36). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto:

7 **DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA** – Solicita abertura de Concurso Público  
8 para Professor Adjunto A, na área de Ciências da Saúde-Medicina-Clínica Médica-  
9 Infectologia. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que  
10 autoriza a abertura do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade. Neste  
11 momento, foi feita a leitura em BLOCO dos Pareceres dos Processos Ns. **224/2017 e**  
12 **225/2017**

### 13 **BLOCO 5**

14 **PROCESSO N. 224/2017:** Parecer N. 126/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
15 (Anexo à página 37). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto: **COLÉGIO**  
16 **TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA** – Solicita abertura de Concurso  
17 Público para Professor na área de Química.

18 **PROCESSO N. 227/2017:** Parecer N. 128/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
19 (Anexo à página 38). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto: **COLÉGIO**  
20 **POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** – Solicita  
21 abertura de Concurso Público para Professor na área de Farmácia. Não houve discussão.  
22 Em regime de votação, os Pareceres dos Processos Ns. **224/2017 e 225/2017 – BLOCO 5**  
23 que homologam os resultados dos referidos Concursos foram **APROVADOS** por  
24 unanimidade.

25 **PROCESSO N. 225/2017:** Parecer N. 123/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
26 (Anexo à página 39). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Assunto:  
27 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO = CAMPUS DA UFSM EM**  
28 **PALMEIRA DAS MISSÕES** - Solicita Concurso Público para Professor Assistente na  
29 área de Administração/Administração Financeira. Não houve discussão. Em regime de  
30 votação, o Parecer da Comissão que autoriza a abertura do referido Concurso foi  
31 **APROVADO** por unanimidade.

32 **PROCESSO N. 230/2017:** Parecer N. 121/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
33 (Anexo à página 40). Relator: Conselheiro Renésio Armindo Grehs. Assunto:  
34 **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** – Solicita  
35 abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Engenharia Hidráulica.  
36 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o  
37 referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

38 **PROCESSO N. 231/2017:** Parecer N. 131/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
39 (Anexo às páginas 41 a 44). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto:  
40 **DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL** - Solicita abertura  
41 de Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Engenharia Civil, subárea  
42 Construção Civil. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão  
43 que homologa o referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

44 **PROCESSO N. 233/2017:** Parecer N. 129/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
45 (Anexo à página 45). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto: **CURSO –**  
46 **PROGRAMA PG EM ENGENHARIA AMBIENTAL** – Requer contratação de  
47 Professor Visitante. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão  
48 que homologa o referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade. Neste momento, o  
49 Vice-Reitor assume a Presidência da Sessão.

50 **PROCESSO N. 168/2017:** Parecer N. 142/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
51 (Anexo às páginas 46 e 47). Relatora: Conselheira Glaucimara Pires Oliveira. Assunto:

1 **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** – Encaminha Minuta de Resolução que  
2 regulamenta os processos de dispensa de disciplinas de graduação, dispensa de disciplinas  
3 por autodidatismo e registro de Atividades Complementares de Graduação. Após  
4 discussão, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi  
5 **APROVADO** por trinta votos a favor e onze votos contra, com as seguintes modificações:  
6 - no Art. 5º para deixar mais claro que é o acadêmico que solicita a dispensa de disciplina  
7 externa ao curso, sugere-se a seguinte redação: “*Art 5º Quando o acadêmico tiver*  
8 *cursado, com aprovação, disciplina externa ao curso em que está matriculado na UFSM,*  
9 *previamente autorizada pela coordenação e com conteúdos relativos ao curso, deverá*  
10 *SOLICITAR a dispensa da disciplina equivalente no curso.*”; - no **Art. 6º** onde se lê  
11 “...deverá ser registrada a maior nota constante no histórico acadêmico, leia-se “...deverá  
12 ser registrada a nota ponderada pela carga horária das disciplinas constante no histórico  
13 acadêmico”; - no **Art.7º** acrescentar: “*salvo casos decorrentes de reforma curricular*”; -  
14 no **Art. 18** acrescentar como ACg “- *participação no movimento estudantil*”. Com isso,  
15 deve ser acrescido um artigo para explicar a forma de comprovação, por exemplo,  
16 declaração da diretoria do DA ou DCE;- no **Art. 20** sugerimos acrescentar: “*Em caso de*  
17 *projetos não registrados no sistema, declaração do(a) professor(a) orientador(a).*  
18 Justifica-se este acréscimo pois com a restrição de horas no novo sistema de registro de  
19 projetos, tutores dos Pet da UFSM não conseguem registrar todas os projetos  
20 desenvolvidos. Finalizando a Ordem do Dia, o **Presidente Paulo Bayard Dias**  
21 **Gonçalves** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.





**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/08/2017  
Sessão 906ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 050/2017

PARECER – 132/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.002008/2016-29

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.002008/2016-29, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 050/2017, do CEPE, no qual Jamal Hassan Assaf requer pedido de progressão no período que o docente ficou sem subir de nível e classe.

O presente processo trata da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional do Professor Jamal Hassan Assaf, devidamente autorizada pelo parecer 038/2017 do CEPE, referente ao período anterior ao mestrado concluído em 2010.

Considerando:

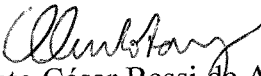
- Que a avaliação da requerente seguiu o roteiro de tramites administrativos elencados em documento que consta na página 36 do processo em tela, assinado pelo Secretário Técnico de Pessoal Docente, Prof. Ricardo Rondinel; e
- Que o processo está de acordo com a Resolução N. 004/90, que regulamenta a matéria na UFSM.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado da avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional docente de JAMAL HASSAN ASSAF, de Professor Auxiliar, nível IV, para Professor Assistente, nível I em 14/09/1998.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator e Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18 / 08 / 2017  
Sessão 906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 056/2017

PARECER – 133/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.035113/2016-44

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.035113/2016-44, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 056/2017, do CEPE, no qual Estela Maris Jurach requer progressão funcional e promoção.

O presente processo trata da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional da Professora Estela Maris Jurach, devidamente autorizada pelo Parecer N. 035/2017 do CEPE, referente ao período anterior ao doutorado concluído em 2012.

Considerando:

- Que a avaliação da requerente seguiu o roteiro de tramites administrativos elencados em documento que consta na página 12 do processo em tela, assinado pelo Secretário Técnico de Pessoal Docente, Prof. Ricardo Rondinel; e


- Que o processo está de acordo com a Resolução N. 004/90, que regulamenta a matéria na UFSM.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado da avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional docente de ESTELA MARIS JURACH, de Professor Assistente, nível IV, para Professor Adjunto, nível I em 28/11/2008.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator e Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017

SESSÃO 306<sup>a</sup> *UJ*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 053/2017

PARECER – 125/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024741/2016-02

RELATOR – Prof. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo de n. 23081.024741/2016-02, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 053/2017, do CEPE, por meio do qual o Professor Paulo Romeu Moreira Machado requer decisão referente à progressão funcional docente.

Considerando que este Conselho já autorizou a Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional em 7 de abril deste ano, como consta nas páginas 7 e 8 do presente processo, e que o trâmite se demonstra adequado ao roteiro orientado pela PROGEP, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional solicitada pelo requerente Paulo Romeu Moreira Machado.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

*Tatiana Wonsik Recompenza Joseph*  
Prof.ª Tatiana Wonsik Recompenza Joseph,  
Relatora.

*Olinto César Bassi de Araújo*  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017

SESSÃO 905<sup>a</sup> UOJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 156/2017

PARECER – 124/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.022750/2017-31

RELATOR – Prof.<sup>a</sup> Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

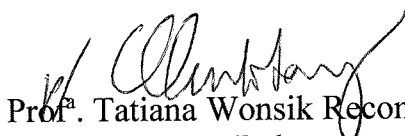
A Comissão de Legislação e Normas do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo de n. 23081.022750/2017-31, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 156/2017, do CEPE, por meio do qual o Professor Paulo Romeu Moreira Machado requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional docente da classe Assistente IV para Adjunto I.

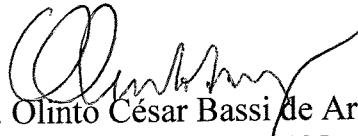
Considerando que este Conselho já autorizou a Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional em 23 de junho deste ano, como consta na página 9 do presente processo, e que o trâmite se demonstra adequado ao roteiro orientado pela PROGEP, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional solicitada pelo requerente Paulo Romeu Moreira Machado.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof.<sup>a</sup> Tatiana Wonsik Recompenza Joseph,  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18 / 08 / 2017  
SESSÃO 906ª *UJ*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **055/2017**

PARECER – **120/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.031787/2016-70**

RELATOR – **Prof. Renésio Armindo Grehs**

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.081.031787/2016-70, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 055/2017, do CEPE, por meio do qual a **Professora Sandra Eliza Vielmo requer decisão referente à progressão funcional docente.**

A servidora requer autorização para avaliação de desempenho para classe de Adjunto I referente a um período anterior à obtenção do título de doutorado, que concluiu em 2005. No entanto, desde 1997 poderia ter sido avaliada para fins de progressão.

Considerando:

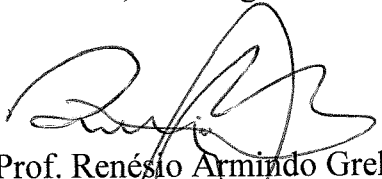
- O Parecer N. 150/2010 do CEPE, em que deverão ser admitidos todos os pedidos de avaliação que tenham sido feitos pelos servidores, independentemente de apresentação das justificativas exigidas na Portaria N. 457/87 e Resolução N. 04/1990 da UFSM; e,
- as decisões anteriores deste conselho nas reuniões de n. 900 e 901 sobre casos semelhantes.


A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, de período anterior à conclusão do doutorado, de **Sandra Eliza Vielmo.**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof. Renésio Armindo Grehs,  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017

Sessão 906ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 186/2017

PARECER – 141/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024242/2017-98

RELATOR – Profª. Glaucimara Pires Oliveira

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.024242/2017-98, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 186/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a candidata Neli Fabiane Mombelli encaminha recurso e 3º Instância referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A Nível I, na Área de Comunicação/Comunicação Visual, Edital N. 037, de 29 de março de 2016, Campus da UFSM em Frederico Westphalen.

Constam do processo:

- Interposição de recurso da candidata ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como avaliação em terceira instância. Neste recurso solicita acesso às atas do referido concurso, à tabela de pontuações de todos os candidatos na prova de títulos, às gravações de todas as etapas do concurso e a revisão de todas as avaliações do concurso por banca externa que não formada pelos professores que regeram o certame ou envolvidos diretamente ao departamento responsável pelo concurso.

- Anexo 1: Plano de Aula datado de 13/07/2016.

- Cópia da imagem de resultado do concurso elaborado à mão.

- Anexo III: Tabela para análise da não linearidade de notas atribuídas a mim em comparação com os demais postulantes.

- Despacho da CCON à PROGEP (19/06/2017) solicitando a tramitação do Processo Administrativo n. 23081.024243-/2017-32 ao Gabinete do Reitor para apreciação e parecer do CEPE.

- Despacho da PROGEP (20/06/2017) ao Gabinete do Reitor solicitando a tramitação do processo administrativo em atendimento à Resolução 030/2013 - UFSM ao CEPE para apreciação e parecer.

- Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE, para providências pertinentes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 186/2017

PARECER – 141/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024242/2017-98

RELATOR – Profª. Glaucimara Pires Oliveira

- Despacho da CLN (04/08/2017) ao Departamento de Ciências da Comunicação – Campus Frederico Westphalen solicitando cópia da Ata nº 18 referente a Reunião de Departamento de Ciências da Comunicação; Cópia do parecer da PROJUR; Cópia da ata readequada para fins de contextualização, mensagens por email e documentos mencionados na ata.

- Cópia da Ata 18 da Reunião Extraordinária de Departamento de Ciências da Comunicação (20/07/2016).

- Lista de presenças na 18ª Reunião Ordinária do Departamento de Ciências da Comunicação (20/07/2016).

- Cópia do Memorando n. 325/2016 - CCON à PROGEP informando sobre os questionamentos constantes no processo administrativo encaminhado pelo Departamento de Ciências da Comunicação – Campus Frederico Westphalen à Procuradoria Jurídica com parecer da Procuradoria Jurídica e, 19/08/2016.

Considerando a resposta da banca, indeferindo o recurso em primeira instância, com justificativas descritas nas páginas 73-79 do Processo Administrativo 23018.045325/2016-30, o Parecer 02/2017 da Comissão de Legislação e Normas do Campus de Frederico Westphalen “considerando que os processos supracitados estão devidamente instruídos, sendo observados os trâmites pertinentes”, assim não acatando os pedidos dos candidatos recorrentes em segunda instância, Processo Administrativo 23081.013517/2017-68 e a análise realizada na Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, solicitando acréscimo de documentos para verificação do processo em recurso de terceira instância, argumenta-se que:

- Quanto ao acesso às atas do referido concurso, não consta no processo o documento de “Solicitação de Vistas ao processo” assinado pelo candidato na CCON, conforme menciona Art. 46 da Resolução N. 030/2013 e do item 7.1 do Edital n. 37/2016. Para a solicitação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 186/2017

PARECER – 141/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024242/2017-98

RELATOR – Profª. Glaucimara Pires Oliveira


tabela de pontuações de todos os candidatos na prova de títulos, as gravações de todas as etapas do concurso e a revisão de todas as avaliações do concurso por banca externa que não formada pelos professores que regeram o certame ou envolvidos diretamente ao departamento responsável pelo concurso, a Resolução N. 030/2013 no Artigo 46, inciso 1º menciona que “Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão se **suas** provas em requerimento fundamentado dirigido ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas”. Assim, a solicitação para verificação de resultados de todos os candidatos, não está prevista na resolução, como também a revisão de todas as avaliações por banca externa.


Assim, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve indeferir o recurso solicitado, .

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Profª. Glaucimara Pires Oliveira,  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/08/2017  
Sessão 906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 187/2017

PARECER – 140/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024243/2017-32

RELATOR – Prof. Glaucimara Pires Oliveira

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.024243/2017-32, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 187/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a candidata Damaris Strassburger encaminha recurso em 3º Instância referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A Nível I, na Área de Comunicação/Comunicação Visual, Edital N. 037, de 29 de março de 2016, Campus da UFSM em Frederico Westphalen.

Constam do processo:

- Interposição de recurso da candidata ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação às respostas apresentadas pela Comissão Examinadora (1ª Instância) e Conselho de Centro (2ª Instância), referentes aos recursos encaminhados a essas duas instâncias, pelas razões de fato e de direito, em que, resumidamente, questiona: 1. Sobre a Prova Escrita; 2. Sobre a Prova Didática; 3. Sobre a Prova de Defesa Intelectual; 4. Sobre a atuação da banca avaliadora; 5. Comunicado de desacordo encaminhado via email antes da divulgação dos resultados; 6. Sobre as solicitações das atas referentes ao concurso. Como encaminhamento final, solicita a **anulação** do concurso tendo em vista a **fragilidade e superficialidade** da fundamentação apresentada pelas avaliadoras que compuseram a banca e o descaso com as solicitações apresentadas nos dois primeiros Recursos apresentados.

- Cópia de Anexo 1 – Conversas entre o candidato e professoras do Campus de Frederico Westphalen – sendo uma delas presidente da banca avaliadora do concurso;

- Anexo 2 – Comunicado emitido via email em 29/07/2016, contestando o resultado do Concurso Público na área de Comunicação/ Comunicação Visual relativo ao Edital 037, assinado por quatro candidatos.

- Procuração, nomeando Neli Fabiane Mombelli como procuradora;-

- Despacho da CCON à PROGEP (19/06/2017) solicitando a tramitação do Processo Administrativo n. 23081.024243-/2017-32 ao Gabinete do Reitor para apreciação e parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 187/2017

PARECER – 140/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024243/2017-32

RELATOR – Prof.<sup>a</sup> Glaucimara Pires Oliveira

do CEPE.

- Despacho da PROGEP (20/06/2017) ao Gabinete do Reitor solicitando a tramitação do processo administrativo em atendimento à Resolução N. 030/2013 - UFSM ao CEPE para apreciação e parecer.

- Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE, para providências cabíveis.

- Despacho da CLN (04/08/2017) ao Departamento de Ciências da Comunicação – Campus Frederico Westphalen solicitando cópia da Ata nº 18 referente a Reunião de Departamento de Ciências da Comunicação; Cópia do parecer da PROJUR; Cópia da ata readequada para fins de contextualização, mensagens por email e documentos mencionados na ata.

- Cópia da Ata 18 da Reunião Extraordinária de Departamento de Ciências da Comunicação (20/07/2016).

- Lista de presenças na 18ª Reunião Ordinária do Departamento de Ciências da Comunicação (20/07/2016).

- Cópia do Memorando n. 325/2016 - CCON à PROGEP informando sobre os questionamentos constantes no processo administrativo encaminhado pelo Departamento de Ciências da Comunicação – Campus Frederico Westphalen à Procuradoria Jurídica com parecer da Procuradoria Jurídica e, 19/08/2016.

Considerando a resposta da banca, indeferindo o recurso em primeira instância, com justificativas descritas nas páginas 62-69 do Processo Administrativo 23018.045263/2016-16, o Parecer 02/2017 da Comissão de Legislação e Normas do Campus de Frederico Westphalen “considerando que os processos supracitados estão devidamente instruídos, sendo observados os trâmites pertinentes”, assim não acatando os pedidos dos candidatos recorrentes em segunda instância, Processo Administrativo 23081.013518/2017-11 e a análise realizada na Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 187/2017

PARECER – 140/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024243/2017-32

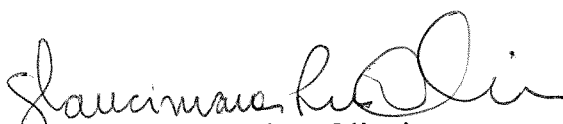
RELATOR – Prof.<sup>a</sup> Glaucimara Pires Oliveira

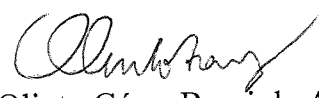
Extensão, solicitando acréscimo de documentos para verificação do processo em recurso de terceira instância, não identificando indícios que constitua a anulação do Concurso, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve indeferir o recurso solicitado, .

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof.<sup>a</sup> Glaucimara Pires Oliveira  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18/08/2017

Sessão 906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 197/2017

PARECER – 122/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.022247/2017-86

RELATOR – Prof<sup>a</sup>. Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.022247/2017-86, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 197/2017, do CEPE, por meio do qual o **Prof. Clóvis Luís Konopka, do Departamento de Cirurgia, solicita alteração do regime de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais.**

Considerando que: o Colegiado Departamental é favorável à alteração do regime de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, conforme Ata s/n do dia 4 de maio de 2017; o requerente foi aprovado no estágio probatório em 16/07/2001; o requerente não está decurso de prazo igual ao do afastamento concedido, conforme verificado nas ocorrências funcionais.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar a alteração do regime de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais do Prof. Clóvis Luís Konopka, do Departamento de Cirurgia**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

*Viviane Dal-Souto Frescura*  
Prof<sup>a</sup>. Viviane Dal-Souto Frescura,  
Relatora.

*Olinto César Bassi de Araújo*  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017  
Sessão 906ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 199/2017

PARECER – 134/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.022493/2016-57

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

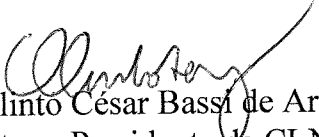
A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.022493/2016-57, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 199/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual Jaime Alberto Mosqueira Sánchez requer revalidação de diploma do Curso de Engenharia Acústica.

Após analisar se a documentação que instrui o processo está de acordo com a Resolução N. 005/2016, que regulamenta a matéria na UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar a solicitação de revalidação de diploma do Curso de Engenharia Acústica, obtido junto a Universidad de San Buenaventura - Colômbia, de JAIME ALBERTO MOSQUEIRA SÂNCHEZ.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo  
Relator e Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18/08/2017

Gessow 906 e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 202/2017

PARECER – 127/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.028051/2016-14

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.028051/2016-14, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 202/2017, do CEPE, por meio do qual o **Departamento de Clínica de Grandes Animais do Centro de Ciências Rurais da Universidade Federal de Santa Maria**, solicita abertura de **Concurso Público para Professor Adjunto A, Nível 1, para uma vaga, proveniente da aposentadoria do Prof. Luiz Francisco Piccini Borges, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, na área de atuação Medicina Veterinária/Clínica e Cirurgia Animal/Toxicologia Animal.**

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e com o Edital n. 130, de 30 de agosto de 2016/UFSM, com seis inscrições homologadas e quatro candidatos presentes no ato de Instalação do Concurso, a Comissão de Legislação e Normas é de


**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar o Ad Referendum do Magnífico Reitor ao Concurso Público para Professor Adjunto A, Nível 1, na área de atuação Medicina Veterinária/Clínica e Cirurgia Animal/Toxicologia Animal Departamento de Clínica de Grandes Animais do Centro de Ciências Rurais da Universidade Federal de Santa Maria**, no qual foi aprovado o seguinte candidato:

**1º lugar: Gilson Antonio Pessoa, com nota final 8,45 (oito vírgula quarenta e cinco).**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
TAE Wilson Severo da Rosa,  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.





**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017

Sessão 906<sup>a</sup>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 203/2017

PARECER – 139/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.010954/2017-20

RELATOR – Prof. Mauricio Sperandio

A Comissão de Legislações e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n.23081.010954/2017-20, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 203/2017, do CEPE, por meio do qual o Departamento de Ciências Contábeis solicita **abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Ciências Sociais Aplicadas\Ciências Contábeis.**

No processo constam:

- Documentação inicial de abertura do processo de Concurso Público para Professor Adjunto.
- Memorando da CCON a PROGEP solicitando parecer da PROJUR sobre aproveitamento de concurso na mesma área.
- Parecer da PROJUR opinando que o Departamento de Ciências Contábeis supra o cargo mediante aproveitamento do concurso em vigor, com titulação de mestre.
- Memorando do Chefe de Departamento de Ciências Contábeis explicando que os requisitos de habilitação acadêmica necessários ao Departamento diferem do certame anterior.
- Ata da reunião de colegiado do Departamento de Ciências Contábeis reiterando a solicitação de concurso para professor Adjunto.
- Nota da PROJUR reiterando que não vê motivos para rever o parecer anterior.

Analisando, entende-se que o imbróglgio se dá pelo fato de que atualmente a Coordenadoria de Concursos exige que a área do concurso atenda à Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, a qual não contém subáreas para as Ciências Contábeis. Sendo que a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, profere que não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 203/2017

PARECER – 139/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.010954/2017-20

RELATOR – Prof. Mauricio Sperandio

No entanto, o concurso anterior foi realizado para o Colégio Politécnico, que é uma Unidade de Ensino Médio e Tecnológico, enquanto o requerente é o Curso Superior em Ciências Contábeis que integra o Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH).

Considerando, o que diz a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que o ingresso na Carreira de Magistério Superior será mediante aprovação em concurso público de provas e títulos tendo como requisito o título de doutor na área exigida no concurso. Sendo que a IFE poderá dispensar a exigência de título de doutor, no edital do concurso, por meio de decisão fundamentada de seu Conselho Superior, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, o que não é o caso, conforme documentação anexada ao processo.

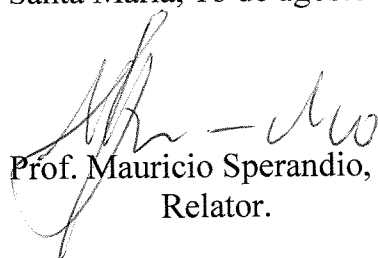
Ainda, que a formação docente é um importante fator na qualidade do ensino, pesquisa e extensão, refletindo no Conceito Preliminar de Curso avaliado pelo INEP, e sendo que a titulação de doutor é condição mínima para a formação de cursos de pós-graduação, bem como para concorrer a vários editais de fomento, entre outros.


A Comissão de Legislações e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode autorizar** a abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, nível 1, na área de Ciências Contábeis.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017

  
Prof. Mauricio Sperandio,  
Relator.

  
Prof. Olinto Cesar Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017

Susana 906<sup>9</sup>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 204/2017

PARECER – 136/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.000879/2017-99

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.000879/2017-99, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 204/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual o Curso – Programa de Pós-Graduação em Geografia e Geociências encaminha alterações no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

As alterações no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia visam atender a Resolução N. 015/2014, de 7 de julho de 2014, que regulamenta a matéria na UFSM.

Após analisar se a documentação que instrui o processo está de acordo com a Resolução N. 015/2014 e observado a análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com também da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator e Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017

Sessão 906ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 207/2017

PARECER – 137/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.035313/2016-05

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.035313/2016-05, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 207/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual o Curso de Mestrado Profissional em Matemática encaminha novo regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT).

O PROFMAT é um curso de pós-graduação com oferta nacional, coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática e integrado por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional, denominadas Instituições Associadas. A UFSM é uma Instituição Associada e o novo Regulamento Interno do programa de pós-graduação PROFMAT visa atender a resolução 015/2014, de 7 julho de 2014, que regulamenta a matéria na UFSM.

Após analisar se a documentação que instrui o processo está de acordo com a Resolução N. 015/2014 e observado a análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com também da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** o regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, PROFMAT - UFSM.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator e Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/08/2017  
Sessão 906ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 206/2017

PARECER – 143/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.000135/2015-11

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N **23081.000135/2015-11**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, de N. 206/2017, do CEPE, no qual o Curso – Programa de Pós-Graduação em Educação Física encaminha Regulamento do Curso de Especialização em Educação Física Escolar.

Constam no processo:

Memorando n. 13/2014, datado de 18 de dezembro de 2014, da Coordenação do Curso de Pós - Graduação Especialização em Educação Física Escolar.

Regimento Interno de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro de Educação Física e Desportos.

Ata N. 459 - Sessão Ordinária do Conselho do Centro de Educação Física e Desportos, datado de 10 de dezembro de 2014 com a aprovação do Regimento do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, acompanhada da ata de respectiva lista de presença.

Parecer N. 281 do Colegiado do Conselho do Centro da Educação Física e Desportos, favorável as adequações ao Regimento Interno de Pós-Graduação – Especialização em Educação Física Escolar.

Ata da reunião da Coordenação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, de 13 de julho de 2016, com aprovação referente ao regulamento atualizado do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, acompanhada da ata de respectiva lista de presença.

Parecer da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto (CIAPPC) favorável a aprovação de atualização do Regulamento 6do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, em 03/07/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 206/2017

PARECER – 143/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.000135/2015-11

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

Ata N. 06/2017 da Comissão de Implantação e Acompanhamento de Projeto Pedagógico de Curso da UFSM – CIAPPC, de 3 de julho de 2017 com parecer favorável ao Novo Regulamento do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, acompanhada da ata de respectiva lista de presença.

Encaminhamento ao Gabinete do Reitor, em de 13 de Julho de 2017, para análise e parecer.

Encaminhamento ao CEPE, para análise e parecer, em 18 de Julho de 2017.

Considerando a documentação que instrui o processo e o cumprimento das alterações a fim de se adequar à Resolução N. 015/2014, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão pode APROVAR o Regulamento do Curso de Especialização em Educação Física da UFSM.

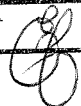
Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

Prof. Gerson Guarez Garcia,

Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/08/2017  
Sessão 906<sup>a</sup> 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 214/2017

PARECER – 130/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.019212/2017-17

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.019212/2017–17, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 214/2017, do CEPE, no qual o Curso Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais encaminha Proposta do novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Centro de Ciências Sociais e Humanas da UFSM.

Constam do Processo:

1 – Memorando N. 069/2014, de 10/12/2014, que encaminha a proposta do novo regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

2 - Ata N. 049/2014 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, de 10/12/2014, com a aprovação da proposta do novo regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

3 – Ata N. 060/2016 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais de 02/03/2016 com aprovação das correções e reformulações propostas PRPGP/UFSM.

4 – Parecer N.036/2014 da CLN do Centro de Ciências Sociais e Humanas de 22/12/2014 com parecer favorável ao novo regimento da Pós-Graduação em Ciências Sociais.

5 – Ata N. 475/2015 Reunião do Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas de 09/03/2015 com a aprovação do novo Regimento da Pós-Graduação em Ciências Sociais, acompanhada da respectiva lista de presença.

6 - Parecer N. 04/2016 da CLN do Centro de Ciências Sociais e Humanas de 11/03/2016, com parecer favorável ao novo regimento da Pós-Graduação em Ciências Sociais.

7 - Ata N. 484/2016 Reunião do Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas, de 14/03/2016, com a aprovação do novo Regimento da Pós-Graduação em Ciências Sociais, acompanhada da respectiva lista de presença.

8 - Regulamento do Programa composto por 22 páginas, com as reformulações para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 214/2017

PARECER – 130/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.019212/2017-17

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

atendimento da Resolução N. 015/2014.

9 – Parecer da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM- CIAPPC de 03/07/2017 favorável ao novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação Ciências Sociais /CCSH – Mestrado.

10 - Ata N. 06/2017 da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM- CIAPPC com a aprovação do novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais /CCSH – Mestrado, acompanhada da respectiva lista de presença.

11 - Encaminhamento ao Gabinete do Reitor datado de 26 de julho de 2017, para análise e parecer.

12 - Encaminhamento ao CEPE para análise e parecer em 26 de julho de 2017.

Considerando a documentação que instrui o processo e o cumprimento das alterações a fim de se adequar à Resolução N. 015/2014, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais/CCSH – Mestrado.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

Prof. Gerson Guarez Garcia,  
Relator.

Prof. Olinto Cesar Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.





**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/08/2017  
Sessão 906ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

CEPE PROC. N. 215/2017

PARECER – 118/2017

PROT. GERAL – PROC. N. 23081.038457/2016-13

RELATORA – Prof.<sup>a</sup> Luciane Almeri Tabaldi

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.038457/2016-13, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 215/2017, do CEPE, no qual o Departamento de Estruturas e Construção Civil solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo.

Consta no processo um volume, contendo, no total, 255 (duzentas e cinquenta e cinco) folhas de documentos específicos tratando de procedimentos administrativo-operacionais a ele inerente e de anexos relativos à comprovação documental por parte dos candidatos do certame.

Considerando a documentação que instrui o processo, a qual está de acordo com a Resolução N. 030/2013 consolidada e o Edital N. 191, de 6 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislação e Normas é de


**PARECER**


que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar o resultado final do Concurso para Professor Adjunto na área de Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo, onde foram aprovados os seguinte candidatos:

- Em 1º lugar a candidata Viviane Suzey Gomes de Melo, com nota final 8,18 (oito vírgula dezoito)

- Em 2º lugar o candidato Jaime Alberto Mosquera Sánchez, com nota final 7,87 (sete vírgula oitenta e sete).

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof.<sup>a</sup> Luciane Almeri Tabaldi,  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18 / 08 / 2017  
SESSÃO 905ª (11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 216/2017

PARECER – 138/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.037452/2016-65

RELATOR – Prof. Mauricio Sperandio

A Comissão de Legislações e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n.23081.037452/2016-65, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 216/2017, do CEPE, por meio do qual o Departamento de Letras Estrangeiras Modernas **solicita abertura de Concurso Público para Professor na área de Línguas Estrangeiras Modernas (Espanhol).**


Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 030/2016, e com o Edital N. 186, de 2 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislações e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode homologar** o resultado do Concurso Público para Professor Adjunto A, nível 1, realizado pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, na área de Literaturas Estrangeiras Modernas (Espanhol), cujo único candidato aprovado foi **Juan Jorge Fernandez Marrero**, com nota final 8,01.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017

  
Prof. Mauricio Sperandio,  
Relator.

  
Prof. Olinto Cesar Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18/08/2017

Sessão 906<sup>a</sup>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

CEPE PROC. N. 217/2017

PARECER – 119/2017

PROT. GERAL – PROC. N. 23081.034491/2016-19

RELATORA – Prof.<sup>a</sup> Luciane Almeri Tabaldi

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.034491/2016-19, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 217/2017, do CEPE, no qual o Departamento de Letras Estrangeiras Modernas solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto Nível 1, na área/subárea Literaturas Estrangeiras Modernas (Inglês).

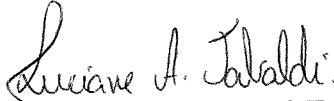
Constam no processo dois volumes, contendo, no total, 273 (duzentas e setenta e três) folhas de documentos específicos tratando de procedimentos administrativo-operacionais a ele inerente e de anexos relativos à comprovação documental por parte dos candidatos do certame.

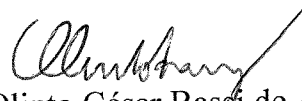
Considerando a documentação que instrui o processo, a qual está de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada e o Edital N. 186, de 2 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar o resultado final do Concurso para Professor Adjunto Nível 1, na área/subárea Literaturas Estrangeiras Modernas (Inglês), onde foi aprovada em 1º lugar a candidata Monica Stefani, com nota final 7,73 (sete vírgula setenta e três)

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof.<sup>a</sup> Luciane Almeri Tabaldi,  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18 / 08 / 2017  
Sessão 906.ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 223/2017

PARECER – 135/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.026854/2017-15

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.026854/2017-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 223/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual o Departamento de Clínica Médica solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Ciências da Saúde - Medicina - Clínica Médica - Infectologia.

Da documentação que instrui o processo, cabe a esse relator destacar o que segue:

1. Em memorando datado de 22 de junho de 2017 o chefe do Departamento de Clínica Médica, Prof. Fábio Vasconcellos Comim, solicita ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde abertura de Edital para Concurso Público Adjunto A, na área de Ciências da Saúde - Medicina - Clínica Médica - Infectologia em regime de 40 horas semanais **sem dedicação exclusiva** (grifo meu). A solicitação é motivada pelo fato do concurso anterior ter sido encerrado por não haver candidatos inscritos.

2. A referida solicitação foi aprovada em reunião do Conselho do Centro de Ciências da Saúde na reunião realizada no dia 28 de junho do corrente ano, conforme ata que consta nas páginas 019 a 022 do processo em tela.

3. Em memorando datado de 31 de julho de 2017 a Chefe do Núcleo de Concurso Docente, Administradora Cristiane Ceresa, informa a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que a solicitação do Departamento de Clínica Médica/CCS está de acordo com o parágrafo único do Art. 48 da Resolução n. 30/2013 da UFSM, que apresenta a seguinte redação: *Parágrafo único. Excepcionalmente, a UFSM poderá abrir Concurso Público de Magistério Superior, mediante aprovação pelo CEPE, do regime de quarenta (40) horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.* Ao final a Chefe do Núcleo de Concurso Docente solicita que o processo seja encaminhado ao Gabinete do Reitor para a devida tramitação e posterior encaminhamento ao CEPE.

35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 223/2017

PARECER – 135/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.026854/2017-15

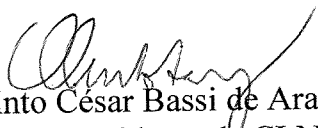
RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

Considerando o exposto, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Ciências da Saúde - Medicina - Clínica Médica - Infectologia, em regime de 40 horas semanais **sem dedicação exclusiva**.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator e Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/08/2017  
Sessão 906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 224/2017

PARECER – 126/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.018042/2017-15

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.018042/2017-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 224/2017, do CEPE, no qual o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria solicita **“ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE D1, NÍVEL 1, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA ÁREA DE QUÍMICA, PARA UMA VAGA PROVENIENTE DA APOSENTADORIA DO PROF. RICARDO DENTI”**.

Considerando toda a documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 025, de 10 junho de 2016, e com o Edital N. 132, de 30 de agosto de 2016/UFSM, com parecer favorável, a homologação dos resultados do referido concurso da Secretaria Técnica de Pessoal Docente e com o “De Acordo” dos membros da Câmara do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a Comissão de Legislação e Normas é de


**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do **“CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE D1, NÍVEL 1 NA ÁREA DE QUÍMICA”**, do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

- 1º lugar: Melina de Azevedo Mello, com nota final 7,34 (sete vírgula trinta e quatro);**
- 2º lugar: Leandro da Silva Friedrich, com nota final 7,17 (sete vírgula dezessete);**
- 3º lugar: Janessa Aline Zappe, com nota final 7,01 (sete vírgula zero um), e em**
- 4º lugar: José Francisco Zavaglia Marques, com nota final 7,00 (sete vírgula zero zero).**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
TAE Wilson Severo da Rosa  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017  
Sessão 906<sup>a</sup>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 227/2017

PARECER – 128/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024019/2016-60

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.024019/2016-60, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 227/2017, do CEPE, no qual o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria solicita **“ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE D1, NÍVEL 1, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA ÁREA DE FARMÁCIA, PARA UMA VAGA, PROVENIENTE DAS RECEBIDAS PELA UFSM POR OCASIÃO DA MIGRAÇÃO DO CAFW PARA O INSTITUTO FARROUPILHA”**, do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 025, de 10 de junho de 2016, e com o Edital N. 126, de 26 de agosto de 2016/UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de


**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do **“CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE D1, NÍVEL 1 NA ÁREA DE FARMÁCIA”**, do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

- 1º lugar: Fernanda Pavani Stamm Maldaner, com nota final 8,30 (oito vírgula trinta);**
- 2º lugar: Natália Brucker, com nota final 8,09 (oito vírgula zero nove);**
- 3º lugar: Sabrina Somacal, com nota final 7,92 (sete vírgula noventa e dois );**
- 4º lugar: Rochele Cassanta Rossi, com nota final 7,78 (sete vírgula setenta e oito) e em**
- 5º lugar: Cristiane Franco Codevilla, com nota final 7,59 (sete vírgula cinquenta e nove).**

Santa Maria, 18 de agosto de 2018.

  
TAE Wilson Severo da Rosa  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18 / 08 / 2017  
Sessão 806

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 225/2017

PARECER – 123/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.027179/2017-41

RELATOR – Prof<sup>a</sup>. Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.027179/2017-41, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 225/2017, do CEPE, por meio do qual o **Departamento de Administração do Campus Palmeira das Missões, solicita Concurso Público para Professor Assistente na área de Administração/Administração Financeira.**

Analisando a documentação constante no processo e estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar abertura de Concurso Público para Professor Assistente na área de Administração/Administração Financeira.**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

*Viviane Dal-Souto Frescura*  
Prof<sup>a</sup>. Viviane Dal-Souto Frescura,  
Relatora.

*Olinto César Bassi de Araújo*  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.





**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18 / 08 / 2017  
Sessão 906<sup>a</sup>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 230/2017

PARECER – 121/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.000311/2017-78

RELATOR – Prof. Renésio Armindo Grehs

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.000311/2017-78, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 230/2017, do CEPE, no qual o Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental solicita **“ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, NA ÁREA DE ENGENHARIA HIDRAULICA** da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda a documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e com o Edital N. 025/2017, de 13 de abril de 2017/UFSM, tendo oito inscrições homologadas e 2 candidatos presentes no ato da instalação do Concurso, a Comissão de Legislação e Normas é de


**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do **“CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, ÁREA DE ENGENHARIA HIDRAULICA”** do Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foi aprovado o candidato:

**1º lugar: João Francisco Carlexo Horn, com nota final 7,61 (sete vírgula sessenta e um);**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
Prof. Renésio Armindo Grehs  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo  
Presidente da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 18/02/2017  
Sessão 906<sup>ª</sup>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **231/2017**

PARECER – **131/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.001830/2017-53**

RELATOR – **Prof. Gerson Guarez Garcia**

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. **23081.001830/2017-53**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. **231/2017**, do CEPE, no qual o Departamento de Estruturas e Construção Civil solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, do Centro de Tecnologia.

Constam do Processo:

1– Formulário para abertura de Concurso Público para Professor do Magistério Federal no qual solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, nível 1, em regime de 40 horas semanais/Dedicação Exclusiva, na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil.

2 – Ata da 08ª Reunião Ordinária do Departamento de Estruturas e Construção Civil do Centro de Tecnologia, UFSM, realizada no dia 14 de maio de 2016, onde consta que o colegiado aprova o Concurso Público para Professor Adjunto A, nível 1, em regime de 40 horas semanais/Dedicação Exclusiva, na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, acompanhada da respectiva lista de presença.

3 - Ata da 476ª Sessão do Conselho do Centro de Tecnologia, realizada no dia 22 de novembro de 2013, onde consta a retificação das Planilhas de Avaliações utilizadas nas Provas de Concurso Público para Ingresso no Quadro do Magistério Superior da UFSM – Resolução 030/2013, e acompanhada da respectiva lista de presença.

4 – Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil.

5- Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017 publicado no DOU - Seção 3 de 22 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 231/2017

PARECER – 131/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.001830/2017-53

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

fevereiro de 2017.

6 - Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no Jornal Correio do Povo no dia 22 de fevereiro de 2017.

7- Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no Jornal A Razão no dia 22 de fevereiro de 2017.

8 - Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no Jornal O Alto Uruguai no dia 22 de fevereiro de 2017.

9 - Listagem definitiva da inscrição homologada do Concurso Público para Docentes – Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, em 12 de abril de 2017.

10 – Portaria N. 084/2017 de 20 de abril de 2017, designando a Comissão Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil. Conforme Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017.

11 – Documentação completa conforme Resolução N. 030/2013 e Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, dividido em dois (2) volumes, sendo aprovado os seguintes candidatos: Erich David Rodrigues Martinez com nota final de sete virgula setenta e oito (7,78), em primeiro lugar; e Águida Gomes de Abreu, com média final sete virgula, trinta e cinco, (7,35), em segundo lugar.

12 – Ata 04/2017 do Departamento de Estruturas e Construção Civil do Centro de Tecnologia de 14 de junho de 2017 com a homologação do resultado do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, conforme Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, em 14 de junho de 2017, acompanhada da respectiva lista de presença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 231/2017

PARECER – 131/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.001830/2017-53

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

13 – Parecer N. 026/2017 da Comissão de Legislação e Normas do Centro de Tecnologia homologando o resultado do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, conforme Edital N 025, de 20 de fevereiro de 2017.

14 – Ata da 522ª Sessão do Conselho do Centro de Tecnologia com a apreciação e homologação do resultado do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, conforme Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, em 4 de julho de 2017, acompanhada da respectiva lista de presença.

15 – Edital N. 139, de 20 de julho de 2017, contendo a divulgação do resultado do concurso e cópia do edital publicado no Jornal A RAZÃO, em 24 de julho de 2017.

16 – Memorando N. 337/2017 – Núcleo de Concurso Docente, de 4 de agosto de 2017, informando a respectiva publicação do resultado em sítio da UFSM e na imprensa local, sendo que não ocorreu recurso dentro do prazo legal. No mesmo memorando há a solicitação pelo Núcleo de Concurso Docente do encaminhamento do processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação

17 – Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em 7 de agosto de 2017, ao Gabinete do Reitor, solicitando o envio do processo para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CONSIDERANDO** a documentação que instrui o Processo, a Comissão de Legislação e Normas é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 231/2017

PARECER – 131/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.001830/2017-53

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **HOMOLOGAR** o Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Engenharia Civil, Sub-Área Construção Civil, conforme Edital N. 025, de 20 de fevereiro de 2017, com a aprovação dos seguintes candidatos: Erich David Rodrigues Martinez com nota final de sete virgula setenta e oito (7,78), em primeiro lugar; e Águida Gomes de Abreu, com média final sete virgula, trinta e cinco, (7,35), em segundo lugar.

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

Prof. Gerson Guarez Garcia,  
Relator.

Prof. Olinto Cesar Bassi de Araújo  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18/08/2017  
Sessão 906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 233/2017

PARECER – 129/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.003067/2017-03

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.003067/2017-03, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 233/2017, do CEPE, por meio do qual o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria **requer a contratação de um Professor Visitante na área de Engenharia I.**

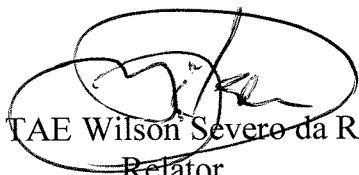
Considerando documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 028/2016 e, com o Edital N. 081, de 25 de abril de 2017/UFSM, com quatro inscrições homologadas, a Comissão de Legislações e Normas é de

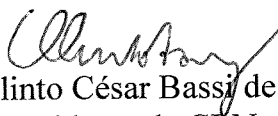
**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode homologar** o resultado do Processo Simplificado para Professor Visitante, realizado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, na área de Engenharia I, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria, no qual não foram aprovados os seguintes candidatos:

- 1º lugar: José Goes Vasconcelos Neto, com nota final 9,19 (nove vírgula dezenove);**
- 2º lugar: Latif Kalin, com nota final 9,10 (nove vírgula dez) e em**
- 3º lugar: Victor Alcaraz Gonzalez, com nota final 9,00 (nove vírgula zero zero).**

Santa Maria, 18 de agosto de 2017.

  
TAE Wilson Severo da Rosa,  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 18/08/2017  
Suzana 906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 168/2017

PARECER – 142/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.019933/2017-70

RELATOR – Prof<sup>a</sup>. Glaucimara Pires Oliveira

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.019933/2017-70, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 168/2017, do CEPE, por meio do qual a Pró-Reitoria de Graduação encaminha Minuta de Resolução que regulamenta os processos de Dispensa de Disciplina de Graduação, Dispensa de Disciplinas por Autodidatismo e registro de Atividades Complementares de Graduação.

O processo iniciou em 4 de maio de 2017, com Memorando 057/2017, da PROGRAD, encaminhando minuta de resolução ao Magnífico Reitor, justificando pela criação do sistema virtual para dispensa de disciplina e cômputo de ACG, em desenvolvimento por equipe multidisciplinar do CPD, DAG DERCA e PROGRAD, que está previsto para agosto de 2017.

O processo contém a ata n. 1/2017 do Fórum dos Cursos de Graduação, ocorrido em 24/03/2017, que apresentou algumas modificações, acatadas pela PROGRAD à COPLAD/PROPLAN emitiu parecer favorável a minuta, condicionado a submissão à apreciação do CEPE e parecer da PROJUR. Em 30 de maio, a Procuradoria Federal da UFSM emitiu Parecer AGU/PGF/PF/UFSM N.432/2017 afirmando que “do ponto de vista jurídico formal da minuta em tela, vai pela regularidade da minuta proposta, podendo o parecer dar pela legitimidade da mesma”.

Em 1 de junho de 2017, o Chefe de Gabinete encaminha o processo ao CEPE para análise e parecer. A CLN, em 30/06/2017 sugere algumas alterações, às quais a COPA/PROGRAD declara estar de pleno acordo, em 6/07/2017.

Portanto, considerando a necessidade de regulamentar os processos de dispensa de disciplina de graduação, dispensa de disciplinas por autodidatismo e registro de Atividades Complementares de Graduação, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 168/2017

PARECER – 142/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.019933/2017-70

RELATOR – Prof<sup>a</sup>. Glaucimara Pires Oliveira

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a Minuta de Resolução, **com as seguintes modificações:**

- no Art. 5º para deixar mais claro que é o acadêmico que solicita a dispensa de disciplina externa ao curso, sugere-se a seguinte redação: “*Art 5º Quando o acadêmico tiver cursado, com aprovação, disciplina externa ao curso em que está matriculado na UFSM, previamente autorizada pela coordenação e com conteúdos relativos ao curso, deverá SOLICITAR a dispensa da disciplina equivalente no curso.*”

- no Art. 6º onde se lê “...deverá ser registrada a maior nota constante no histórico acadêmico, leia-se “...deverá ser registrada a nota ponderada pela carga horária das disciplinas constante no histórico acadêmico”.


- no Art.7º acrescentar: “*salvo casos decorrentes de reforma curricular*”.


- no Art. 18 acrescentar como ACg “*– participação no movimento estudantil*”.

Com isso, deve ser acrescido um artigo para explicar a forma de comprovação, por exemplo, declaração da diretoria do DA ou DCE;

- no Art 20 sugerimos acrescentar: “*Em caso de projetos não registrados no sistema, declaração do(a) professor(a) orientador(a)*”. Justifica-se este acréscimo pois com a restrição de horas no novo sistema de registro de projetos, tutores dos Pet da UFSM não conseguem registrar todas os projetos desenvolvidos.

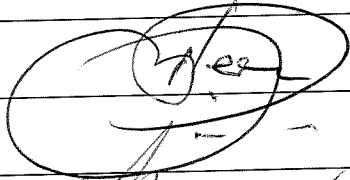
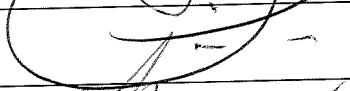
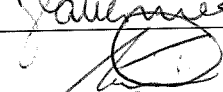



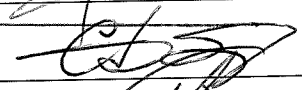


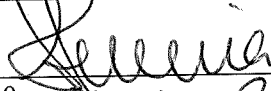



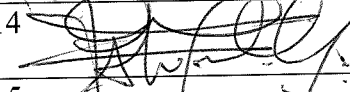

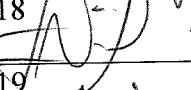
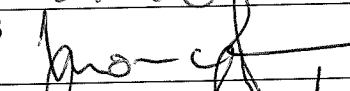

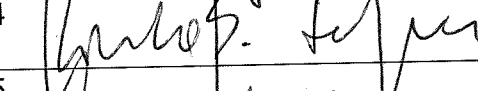
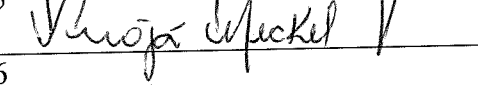
Santa Maria, 18 de agosto de 2017

  
Prof<sup>a</sup>. Glaucimara Pires Oliveira,  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo.  
Presidente da CLN.



- 1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
- 2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	25	
2	Joaquim de Oliveira	26	
3		27	
4		28	
5	Cláudio Costa de Oliveira	29	André Almeida
6	Nivaldo	30	
7	Walter Rodal	31	
8	Christiane C. Gastaldini	32	
9		33	
10	Luís Rogério	34	
11	Leidilson de Souza	35	
12	Ziriane Sal-Santa Frescura	36	Damaris
13	Suziane A. Taloldi	37	Francoise
14		38	Sandra
15	Rafael Fildorick Domingoni	39	Leonilda de Souza Klein
16		40	Renata Ruyneri
17	Ruyza Bezerra	41	Das P Santos
18		42	ROGERIO BRITA
19	João H. Gerschik	43	
20		44	
21	INADA NECKEL	45	
22		46	
23		47	
24		48	